



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório n° 007/2019  
Inexigibilidade n° 006/2019  
Fundamento: **Lei Federal n° 8.666/93 – artigo 25, III**  
Objeto: **Contratação de Produtora de Eventos**

**Parecer administrativo - 10/01/2019**

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando n° 545/2018, solicita a contratação de Produtora de Eventos.

O presente procedimento trata de contratação de Produtora de Eventos para a realização de show de cunho artístico e personalíssimo, do **JACKSON MACHADO**, dentro da programação do 3° Verão com Ação e Emoção do Município, conforme segue:

**Jackson Machado** - Dia 19/01/2019 as 22:30h - Largo do Osso da Baleia – Sede.

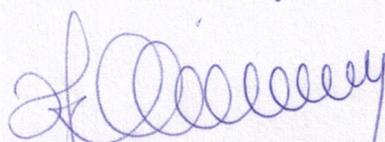
Pela documentação acostada – Memorando da Secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal – observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a opinião do público, mediante pesquisa em rede social, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade do Processo Licitatório, sugerindo a contratação da empresa **JAQUISSON LOPES MACHADO**, CNPJ n° 19.722.771/0001/10, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a realização dos shows, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio  
0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001

  
**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

*Heron de Oliveira*  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 007/2019 em 11/01/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93**

### I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 007/2019 – inexigibilidade nº 006/2019, para contratação do artista Jackson Machado. É o relatório.

### II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93). Conforme memorando 546/2018 de 22/12/2018 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 10/01/2019 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) a referida banda possui consagração na crítica e na opinião pública, o que foi atestado através de consulta em redes sociais. Em que pese essa consulta não constar nos autos, a palavra dos secretários, responsáveis pelo memorando e pelo parecer administrativo, afiança a sua realização.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 007/2019, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

### III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação do artista Jackson Machado, através da empresa Jaquisson Lopes Machado, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

*Valéria M. Q. Manhobosco*  
Valéria M. Q. Manhobosco  
OAB/RS nº 92.571

*Marcia R. Tedesco de Oliveira*  
Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal





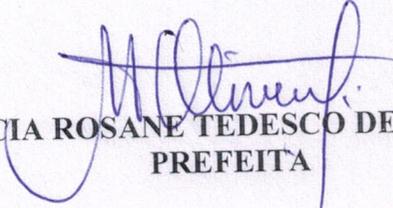
**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 007/2019, Inexigibilidade nº 006/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 11 de janeiro de 2019.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**